



PARECER CECE

Processo SEI 035.00050/2022-86

Designação 0550540

Este Projeto de Lei tem por objetivo estabelecer o evento Feira Vegana no Anexo I da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, realizada no primeiro domingo de cada mês no Parque Farroupilha e no terceiro domingo de cada mês no Largo Zumbi dos Palmares.

A vereadora **Lurdes Sprenger** na sua proposição apresenta que a Feira Vegana de Porto Alegre ocorre semanalmente na capital gaúcha desde 2014. O evento reúne cerca de 35 expositores, pequenos produtores locais, que comercializam os mais diversos tipos de produtos livres de exploração animal, não se limitando apenas à alimentação.

A feira cumpre um papel de extrema importância na comunidade, educando e informando a população sobre os direitos dos animais, com distribuição de material educativo e promoção de palestras. Além disso, a feira também abre espaço para ONGs de proteção animal responsáveis pelo resgate e esterilização de centenas de animais das ruas da cidade. Parte da renda da Feira Vegana também é destinada para causa animal de Porto Alegre.

Conforme a vereadora o objetivo do projeto é expandir o evento para espaços públicos como Largo Zumbi dos Palmares e Parque Farroupilha possibilitando, valorizando, reconhecendo e ampliando a geração de renda para os empreendedores veganos em nossa Cidade.

A presente proposta apresentada pela vereadora demonstra a importância de valorização do evento, bem como da promoção da pauta em defesa da causa animal.

É o breve relatório.

A proposição do vereador Lurdes Sprenger é meritória e não se vislumbra óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do projeto em questão.

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 25/05/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0561931** e o código CRC **35161B6A**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 143/23 – CECE** contido no doc 0561931 (SEI nº 035.00050/2022-86 – Proc. nº 0437/22 - PLL nº 226/22), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **30 de maio de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: EM LICENÇA

Vereador Giovani Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 02/06/2023, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br/>, informando o código verificador **0566630** e o código CRC **B82AAA8A**.